



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

**LEI ORDINÁRIA Nº 765/2003 de 15/12/2003**

**AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A FUNCIONÁRIO PREJUDICADO POR SINISTRO.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao funcionário Aloísio Dilkin prejudicado por incêndio de automóvel.

Art. 2º. O recurso de que trata o Art. 1º supra destina-se ao ressarcimento dos prejuízos sofridos com o sinistro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 15 de dezembro de 2003.

  
RUDI ALOÍSIO RASCH  
PREFEITO MUNICIPAL

